

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2013

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LOJA MAÇONICA GUARDIÕES DA LUZ Nº 64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Considerado de Utilidade Pública a ARLS GUARDIÕES DA LUZ, n° 64 associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins lucrativo, autônoma, apolitica, não religiosa, iniciática, fundada em16 de dezembro de 2009, com sede provisória na Avenida Caetano Monteiro, n° 350, 1° Andar, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 12.918.680/0001-06, regida por Estatuto Social e pelos diplomas aplicativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 12 de dezembro de 2013.

Yêda Aŭgusta Santos de Oliveira PREFEITA CONSTITUCIONAL